



LEI N.º 6.487, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004

Declara imune de corte a paineira localizada na área pública do Jardim Morumbi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada imune de corte a paineira (*Chorisia Speciosa*) localizada na área pública situada entre as ruas 18 de Junho e João Antônio de Campos no Jardim Morumbi, conforme croqui que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revoga-se a Lei n.º 6.322, de 25 de maio de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

fls 15
proc 42.025

R. Salgado & Sobrinho

D. DAS
RTÊNCIAS

RIO

Manoel
S. Filho

pp de
mag.a

JD. DAS
ORQUÍDEAS

R. da Pátria
R. Voluntários da Pátria

R. Flávio Rossi

R. Profa. Casemiro

Martho
AV. Com. Vicente Rossi

R. 18 de Junho

L. Adherbal da
Costa Moreira

DO
PRAÇA JOEL
QUADROS DE SOUZA

R. Eiza F. Bonifina

Escolástica

T. Pontes

R. A. Campos

JD. PARIS

VL. MARIA
LUIZA

R. Prof. A. Campos

RETRO

R. Francisco Biancardi

Luis

Mattar

Gonzaga

Tv. Sebastião G. Souza

R. Jackson Figueiredo

JD. PRIMAVERA

R. José L. do F.

Colégio

R. Maria J. Santos

Florenceia

R. Nicol